

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800 ou e-mail: mara.pref.licit@hotmail.com.

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 21/03/2014.

Lucimara Campanha dos Santos
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 939/2014)

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria Nº 10/2014/PMNMV/GAB, de 10 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 04/04/2014

Credenciamento: 8:00 às 9:00 horas;

Hora da Sessão: 9:00 horas (fuso horário da capital - MT)

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, esquina com a Av. Rondonópolis, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes, indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2014

RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2014

RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta **(Anexo I)**, redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes :

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;

g) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

h) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

i) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

j) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;

l) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

m) Licença para o funcionamento do estabelecimento, do fornecedor do produto, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

15.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

15.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

15.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

15.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

16.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

17.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

17.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03- Secretaria de Planejamento e Administração
001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa Eficiente
2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração
53 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Gabinete do Secretario de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
90 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Recursos Vinculados ao Fundeb
2021 – Manutenção dos Gastos Fundeb 40-Fundamental
136 - 33.90.30.00.00.00 - Material De Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar E Ambulatorial
0033- Bloco II- Atenção Mac - Saúde Com Qualidade
2030 –Manutenção do Bloco Mac
291 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2029 –Manutencao do Bloco de Atenção Basica
250 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
305- Vigilância Epidemiológica
0036- Bloco III- Vigilância Em Saúde - Saúde Com Qualidade
2031 – Manutenção Do Bloco Vigilância Em Saúde
304 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002- Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0049- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
413 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

19.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

19.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-2800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº 59/2009 e 14/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

21.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- Anexo I:** Termo de Referência;
- Anexo II:** Formulário de proposta de preços;
- Anexo III:** Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV:** Modelo de Declarações;
- Anexo V:** Modelo de declaração de ME e EPP;
- Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII:** Órgãos participantes do Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 25 de março de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório trata do registro de preços para futura e eventual **aquisição de peças e componentes de informática** com entrega parcelada para atender o município de Nova Monte Verde.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição das peças e componentes de informática se faz necessária para reparação e manutenção dos computadores e redes de internet da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e burocráticas de todas as secretarias e seus departamentos no desenvolvimento das ações voltadas à população pelo período de 12 meses.

3. DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

3.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

3.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4. DA QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. As quantidades objeto da presente licitação são as que seguem:

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	Valor Unitário de Referência
1	27499	ADAPTADOR DE TECLADO DIN PARA PS2	UNIDADE	30	5,00
2	29040	ADAPTADOR ENERGIA, NBR 14136:2002 PARA NEMA 5/15R	UNIDADE	30	10,00
3	29039	ADAPTADOR ENERGIA, NEMA 5/15R PARA NBR 14136:2002	UNIDADE	30	10,00
4	27500	ANTENA OMNIDIRECIONAL INDOOR, CONECTOR SMA FEMEA 7 DBI	UNIDADE	24	45,00
5	37759	BANDEJA FIXA 1U 290MM	UNIDADE	10	65,00
6	27501	BATERIA CR 2032	UNIDADE	28	5,50
7	23416	CABO ADAPTADOR DE ENERGIA SATA	UNIDADE	27	8,50
8	23417	CABO DE DADOS SATA II 0,5 M	UNIDADE	38	7,50
9	29042	CABO DE FORÇA PADRAO NBR 14136:2002	UNIDADE	38	9,50
10	32611	CABO HDMI, MACHO/MACHO, 10 METROS	UNIDADE	18	135,00

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

11	32610	CABO HDMI, MACHO/MACHO, 3 METROS	UNIDADE	21	67,50
12	29044	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, BLINDADO	CAIXA	2	1.540,00
13	29043	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CMX	CAIXA	10	920,00
14	23418	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 1,8 M	UNIDADE	5	8,00
15	32608	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 3 METROS	UNIDADE	38	11,00
16	37762	CABO USB X PARALELO PARA IMPRESSORA MATRICIAL	UNIDADE	8	67,50
17	37760	CAIXA DE SOBREPOR COM ESPELHO, 1 POSICAO, CONECTOR KEYSTONE	UNIDADE	11	5,00
18	37761	CAIXA DE SOBREPOR COM ESPELHO, 2 POSICOES CONECTOR KEYSTONE	UNIDADE	19	10,00
19	37763	CONECTOR KEYSTONE, RJ 45 FEMEA CAT 5E	UNIDADE	50	9,00
20	12153	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E	UNIDADE	480	0,20
21	29046	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E BLINDADO	UNIDADE	60	1,75
22	32628	CONVERSOR HD IDE/SATA, SATA/IDE	UNIDADE	10	4,00
23	23419	COOLER 12X12	UNIDADE	9	35,50
24	27502	COOLER 40X40 MM, PLACAS DE VIDEO	UNIDADE	9	35,00
25	27503	COOLER 50X50 MM, PLACAS DE VIDEO	UNIDADE	9	35,00
26	23420	COOLER 8X8 CONECTOR MOLEX	UNIDADE	9	35,00
27	32594	COOLER 8X8 CONECTOR MOLEX (PLACA MAE)	UNIDADE	8	35,00
28	27504	COOLER 8X8, CONECTOR PARA FONTE	UNIDADE	18	35,00
29	23421	COOLER ATLON 2.4 SOCKET 462	UNIDADE	11	35,00
30	23422	COOLER K6-2 500 SOCKET 7	UNIDADE	14	15,00
31	23426	COOLER PENTIUM 2.8 SOCKET 755	UNIDADE	16	17,90
32	23424	COOLER PENTIUM 478	UNIDADE	14	20,00
33	23423	COOLER PENTIUM III SLOT 1	UNIDADE	9	16,00
34	23425	COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET 754	UNIDADE	14	19,00
35	23427	COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET AM2	UNIDADE	14	18,00
36	32593	DRIVE DISQUETE 3.5" USB	UNIDADE	8	120,00
37	27507	ESPIRADUTO PROTECAO DE CABOS ELETRICOS, PRETO 1/2	METRO	60	3,50
38	27506	ESPIRADUTO PROTECAO DE CABOS ELETRICOS, PRETO 1/8	METRO	60	2,45
39	27509	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 110/220 V	UNIDADE	27	45,00
40	27512	FLAT CABLE PADRAO IDE, ROUND, 80 VIAS	UNIDADE	45	10,00
41	23428	FONTE DE ALIMENTACAO P4 250 WATTS - POTENCIA REAL	UNIDADE	40	122,50
42	23429	FONTE DE ALIMENTACAO P4 450 WATTS-GENERICA	UNIDADE	39	82,00
43	29047	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MODEM ADSL - 5.2V	UNIDADE	36	37,50
44	29048	FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UNIDADE	26	130,00
45	32624	GRAVADOR DE BLURAY, INTERNO, 3.5"	UNIDADE	8	507,50
46	32595	GRAVADOR DE DVD PADRAO SATA INTERNO 3,5"	UNIDADE	8	107,50
47	32612	GRAVADOR DE DVD, EXTERNO PADRAO USB	UNIDADE	12	220,00
48	32609	GRAVADOR DE DVD, PADRAO IDE, INTERNO, 3.5"	UNIDADE	12	157,50
49	37410	GUIA DE CABO 19" X 1U 50MM FECHADO HORIZONTAL	UNIDADE	31	33,00
50	24631	GUIA DE CABO FECHADO 1U 19	UNIDADE	15	33,00
51	32613	HD 1 TB, EXTERNO, 2.5" CONEXAO USB	UNIDADE	16	537,50
52	27515	HD 160 GB PADRAO IDE, 7.200 RPM, 3.5"	UNIDADE	17	235,00
53	32627	HD 2 TB PADRAO SATA II, 7.200 RPM, 32 MB, 3.5"	UNIDADE	9	800,00
54	37764	HD 4 TB PADRAO SATA II 7.200 RPM 32MB 3,5" 6 GBIT/S	UNIDADE	14	1,08
55	27516	HD 500 GB PADRAO SATA II, 7.200 RPM, 32 MB, 3.5"	UNIDADE	23	355,00
56	32597	HD 500 GB, EXTERNO, 2,5", CONEXAO USB	UNIDADE	18	417,50
57	37765	HD 500 GB, EXTERNO, 2,5", CONEXAO USB	UNIDADE	2	417,50
58	32596	HD 500 GB, PADRAO SATA II, 5.400 RPM, 8MB, 2.5" (NOTEBOOK)	UNIDADE	16	375,00
59	37766	INTERFACE PARALELA, 1 PORTA, PCI-EXPRESS	UNIDADE	6	90,00
60	37768	INTERFACE SERIAL DB9 2 PORTAS PCI-EXPRESS	UNIDADE	6	100,00
61	32598	KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA 4 GB	UNIDADE	39	765,00
62	17756	MEMORIA DDR 400 (3200) 1GB	UNIDADE	33	150,00
63	27518	MEMORIA DDR2 667 (5300) 2 GB	UNIDADE	36	195,00

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

64	32614	MEMORIA DDR3 1333 (10600) 4 GB	UNIDADE	39	295,00
65	29051	MEMORIA SODIMM DDR2 667 (5300) - 2GB	UNIDADE	18	230,00
66	32615	MEMORIA SODIMM DDR3 1333 (10600) 4 GB	UNIDADE	18	360,00
67	23396	MOUSE OPTICO PADRAO USB	UNIDADE	53	17,00
68	32599	MOUSE OPTICO PADRAO USB, MINI, RETRATIL PARA NOTEBOOK	UNIDADE	56	24,00
69	9395	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UNIDADE	52	17,00
70	23431	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UNIDADE	3	17,00
71	23432	MOUSE OTICO PADRAO SERIAL	UNIDADE	48	25,00
72	27612	PATCH CORD CAT 5 E 1,5 m	UNIDADE	45	51,25
73	37770	PATCH CORD CAT 6,6M	UNIDADE	12	18,50
74	29038	PATCH CORD CAT 6E 2,5M	UNIDADE	45	32,70
75	27611	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E 19pol	UNIDADE	9	195,00
76	32601	PEN DRIVE CAPAC 16 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	16	120,00
77	21953	PEN DRIVE CAPAC 4 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	22	42,50
78	37771	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	26	200,00
79	32602	PLACA DE REDE PADRAO PCI 10/100/1000 GENERICA	UNIDADE	24	85,00
80	32619	PLACA DE REDE PADRAO PCI EXPRESS 10/100/1000 GENERICA	UNIDADE	26	85,00
81	32603	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, INTERFACE PCI	UNIDADE	26	85,00
82	32600	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 754	UNIDADE	24	270,00
83	32616	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 755	UNIDADE	26	190,00
84	32617	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET AM3	UNIDADE	24	300,00
85	37772	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 1155	UNIDADE	11	300,00
86	32620	PRINT SERVER, PORTA PARALELA E REDE CABEADA	UNIDADE	11	230,00
87	32621	PRINT SERVER, USB P/ MULTIFUNCIONAIS, REDE CABEADO	UNIDADE	11	244,00
88	37773	PROCESSADOR SOCKET 1155	UNIDADE	17	285,00
89	32606	PROCESSADOR SOCKET 754	UNIDADE	17	190,00
90	32622	PROCESSADOR SOCKET 755	UNIDADE	17	170,00
91	32623	PROCESSADOR SOCKET AM2	UNIDADE	17	140,00
92	37916	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550MM 8U COM CHAVE	UNIDADE	5	480,00
93	29055	RADIO WIRELESS, 5,8 GHZ, OUTDOOR, CONECTOR SMA. COM SAIDA PARA ANTENA EXTERNA, POE, PADRAO MIMO	UNIDADE	20	530,00
94	32604	RADIO WIRELESS, 5,8 GHZ, OUTDOOR, POE, PADRAO MIMO, 16 Dbí	UNIDADE	20	635,00
95	37774	REGUA DE 8 TOMADAS 19" NBR 14136:2002, COM DISJUNTOR	UNIDADE	8	180,00
96	32605	ROTEADOR WIRELESS, PADRAO B/G/N, 2.4 GHZ	UNIDADE	17	130,00
97	29053	SWITCH 24 PORTAS 10/100, PADRAO 19", GENERICO	UNIDADE	14	524,50
98	32626	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2	UNIDADE	2	2.147,50
99	32607	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 GENERICO	UNIDADE	14	315,00
100	37775	TAMPA CEGA 1U 19" HORIZONTAL	UNIDADE	20	13,00
101	37776	TAMPA CEGA 2U 19" HORIZONTAL	UNIDADE	20	18,00
102	28920	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR PS2	UNIDADE	42	30,00
103	23397	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR USB	UNIDADE	43	30,00
104	38134	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: GABINETE PADRÃO MICRO-ATX OU MINI-ATX (MÁXIMO DE 2 BAIAS 5 ¼), COM PLACA-MÃE E PROCESSADOR DE BAIXO CUSTO PADRÃO MICRO-ATX OU MINI-ATX , MEMÓRIA 4GB DDR3, SEM DRIVE DE CDROM E SEM HD	UNIDADE	30,00	R\$ 882,39
105	38135	KIT COMPOSTO POR: PLACA-MÃE E PROCESSADOR DE BAIXO CUSTO PADRÃO MICRO-ATX OU MINI-ATX , MEMÓRIA 4GB DDR3	UNIDADE	30	R\$ 734,24

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- e) Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- g) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- b) Efetuar a entrega dos itens na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**
- c) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- h) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

- k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- m) Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- n) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

6.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

6.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6.4. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

6.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

6.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.5.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços para entrega dos itens objeto deste Termo de Referência, conforme modelo Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

7.2. No julgamento das propostas considerar-se-á o **critério de menor preço por item.**

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente aquisição será de 12 meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

9.1. A entrega dos itens será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo Gestor do contrato.

9.2. À fiscalização do objeto deste contrato compete emitir a Ordem de Entrega/Requisição de Compra autorizando a entrega dos itens solicitados, observadas as exigências preliminares correlatas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial nº. 06/2014

Licitante: _____ **CNPJ** _____
Tel Fax: (____) _____
E-mail _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	27499	ADAPTADOR DE TECLADO DIN PARA PS2	UNIDADE	30			
2	29040	ADAPTADOR ENERGIA, NBR 14136:2002 PARA NEMA 5/15R	UNIDADE	30			
3	29039	ADAPTADOR ENERGIA, NEMA 5/15R PARA NBR 14136:2002	UNIDADE	30			
4	27500	ANTENA OMNIDIRECIONAL INDOOR, CONECTOR SMA FEMEA 7 DBI	UNIDADE	24			
5	37759	BANDEJA FIXA 1U 290MM	UNIDADE	10			
6	27501	BATERIA CR 2032	UNIDADE	28			
7	23416	CABO ADAPTADOR DE ENERGIA SATA	UNIDADE	27			
8	23417	CABO DE DADOS SATA II 0,5 M	UNIDADE	38			
9	29042	CABO DE FORÇA PADRAO NBR 14136:2002	UNIDADE	38			
10	32611	CABO HDMI, MACHO/MACHO, 10 METROS	UNIDADE	18			
11	32610	CABO HDMI, MACHO/MACHO, 3 METROS	UNIDADE	21			
12	29044	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, BLINDADO	CAIXA	2			
13	29043	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CMX	CAIXA	10			
14	23418	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 1,8 M	UNIDADE	5			
15	32608	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 3 METROS	UNIDADE	38			
16	37762	CABO USB X PARALELO PARA IMPRESSORA MATRICIAL	UNIDADE	8			
17	37760	CAIXA DE SOBREPOR COM ESPELHO, 1 POSICAO, CONECTOR KEYSTONE	UNIDADE	11			
18	37761	CAIXA DE SOBREPOR COM ESPELHO, 2 POSICOES CONECTOR KEYSTONE	UNIDADE	19			
19	37763	CONECTOR KEYSTONE, RJ 45 FEMEA CAT 5E	UNIDADE	50			
20	12153	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E	UNIDADE	480			
21	29046	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E BLINDADO	UNIDADE	60			
22	32628	CONVERSOR HD IDE/SATA, SATA/IDE	UNIDADE	10			
23	23419	COOLER 12X12	UNIDADE	9			
24	27502	COOLER 40X40 MM, PLACAS DE VIDEO	UNIDADE	9			
25	27503	COOLER 50X50 MM, PLACAS DE VIDEO	UNIDADE	9			
26	23420	COOLER 8X8 CONECTOR MOLEX	UNIDADE	9			
27	32594	COOLER 8X8 CONECTOR MOLEX (PLACA MAE)	UNIDADE	8			
28	27504	COOLER 8X8, CONECTOR PARA FONTE	UNIDADE	18			
29	23421	COOLER ATLON 2.4 SOCKET 462	UNIDADE	11			
30	23422	COOLER K6-2 500 SOCKET 7	UNIDADE	14			
31	23426	COOLER PENTIUM 2.8 SOCKET 755	UNIDADE	16			
32	23424	COOLER PENTIUM 478	UNIDADE	14			
33	23423	COOLER PENTIUM III SLOT 1	UNIDADE	9			
34	23425	COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET 754	UNIDADE	14			
35	23427	COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET AM2	UNIDADE	14			
36	32593	DRIVE DISQUETE 3.5" USB	UNIDADE	8			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

37	27507	ESPIRADUTO PROTECAO DE CABOS ELETRICOS, PRETO 1/2	METRO	60			
38	27506	ESPIRADUTO PROTECAO DE CABOS ELETRICOS, PRETO 1/8	METRO	60			
39	27509	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 110/220 V	UNIDADE	27			
40	27512	FLAT CABLE PADRAO IDE, ROUND, 80 VIAS	UNIDADE	45			
41	23428	FONTE DE ALIMENTACAO P4 250 WATTS - POTENCIA REAL	UNIDADE	40			
42	23429	FONTE DE ALIMENTACAO P4 450 WATTS-GENERICA	UNIDADE	39			
43	29047	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MODEM ADSL - 5.2V	UNIDADE	36			
44	29048	FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UNIDADE	26			
45	32624	GRAVADOR DE BLURAY, INTERNO, 3.5"	UNIDADE	8			
46	32595	GRAVADOR DE DVD PADRAO SATA INTERNO 3,5"	UNIDADE	8			
47	32612	GRAVADOR DE DVD, EXTERNO PADRAO USB	UNIDADE	12			
48	32609	GRAVADOR DE DVD, PADRAO IDE, INTERNO, 3.5"	UNIDADE	12			
49	37410	GUIA DE CABO 19" X 1U 50MM FECHADO HORIZONTAL	UNIDADE	31			
50	24631	GUIA DE CABO FECHADO 1U 19	UNIDADE	15			
51	32613	HD 1 TB, EXTERNO, 2.5" CONEXAO USB	UNIDADE	16			
52	27515	HD 160 GB PADRAO IDE, 7.200 RPM, 3.5"	UNIDADE	17			
53	32627	HD 2 TB PADRA SATA II, 7.200 RPM, 32 MB, 3.5"	UNIDADE	9			
54	37764	HD 4 TB PADRAO SATA II 7.200 RPM 32MB 3,5" 6 GBIT/S	UNIDADE	14			
55	27516	HD 500 GB PADRAO SATA II, 7.200 RPM, 32 MB, 3.5"	UNIDADE	23			
56	32597	HD 500 GB, EXTERNO, 2.5", CONEXAO USB	UNIDADE	18			
57	37765	HD 500 GB, EXTERNO, 2.5", CONEXAO USB	UNIDADE	2			
58	32596	HD 500 GB, PADRAO SATA II, 5.400 RPM, 8MB, 2.5" (NOTEBOOK)	UNIDADE	16			
59	37766	INTERFACE PARALELA, 1 PORTA, PCI-EXPRESS	UNIDADE	6			
60	37768	INTERFACE SERIAL DB9 2 PORTAS PCI-EXPRESS	UNIDADE	6			
61	32598	KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA 4 GB	UNIDADE	39			
62	17756	MEMORIA DDR 400 (3200) 1GB	UNIDADE	33			
63	27518	MEMORIA DDR2 667 (5300) 2 GB	UNIDADE	36			
64	32614	MEMORIA DDR3 1333 (10600) 4 GB	UNIDADE	39			
65	29051	MEMORIA SODIMM DDR2 667 (5300) - 2GB	UNIDADE	18			
66	32615	MEMORIA SODIMM DDR3 1333 (10600) 4 GB	UNIDADE	18			
67	23396	MOUSE OPTICO PADRAO USB	UNIDADE	53			
68	32599	MOUSE OPTICO PADRAO USB, MINI, RETRATIL PARA NOTEBOOK	UNIDADE	56			
69	9395	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UNIDADE	52			
70	23431	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UNIDADE	3			
71	23432	MOUSE OTICO PADRAO SERIAL	UNIDADE	48			
72	27612	PATCH CORD CAT 5 E 1,5 m	UNIDADE	45			
73	37770	PATCH CORD CAT 6,6M	UNIDADE	12			
74	29038	PATCH CORD CAT 6E 2,5M	UNIDADE	45			
75	27611	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E 19pol	UNIDADE	9			
76	32601	PEN DRIVE CAPAC 16 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	16			
77	21953	PEN DRIVE CAPAC 4 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	22			
78	37771	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	26			
79	32602	PLACA DE REDE PADRAO PCI 10/100/1000 GENERICA	UNIDADE	24			
80	32619	PLACA DE REDE PADRAO PCI EXPRESS 10/100/1000 GENERICA	UNIDADE	26			
81	32603	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, INTERFACE PCI	UNIDADE	26			
82	32600	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 754	UNIDADE	24			
83	32616	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 755	UNIDADE	26			
84	32617	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET AM3	UNIDADE	24			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

85	37772	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET1155	UNIDADE	11			
86	32620	PRINT SERVER, PORTA PARALELA E REDE CABEADA	UNIDADE	11			
87	32621	PRINT SERVER, USB P/ MULTIFUNCIONAIS, REDE CABEADO	UNIDADE	11			
88	37773	PROCESSADOR SOCKET 1155	UNIDADE	17			
89	32606	PROCESSADOR SOCKET 754	UNIDADE	17			
90	32622	PROCESSADOR SOCKET 755	UNIDADE	17			
91	32623	PROCESSADOR SOCKET AM2	UNIDADE	17			
92	37916	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550MM 8U COM CHAVE	UNIDADE	5			
93	29055	RADIO WIRELESS, 5,8 GHZ, OUTDOOR, CONECTOR SMA. COM SAIDA PARA ANTENA EXTERNA, POE, PADRAO MIMO	UNIDADE	20			
94	32604	RADIO WIRELESS, 5,8 GHZ, OUTDOOR, POE, PADRAO MIMO, 16 Dbi	UNIDADE	20			
95	37774	REGUA DE 8 TOMADAS 19" NBR 14136:2002, COM DISJUNTOR	UNIDADE	8			
96	32605	ROTEADOR WIRELESS, PADRAO B/G/N, 2.4 GHZ	UNIDADE	17			
97	29053	SWITCH 24 PORTAS 10/100, PADRAO 19", GENERICO	UNIDADE	14			
98	32626	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2	UNIDADE	2			
99	32607	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 GENERICO	UNIDADE	14			
100	37775	TAMPA CEGA 1U 19" HORIZONTAL	UNIDADE	20			
101	37776	TAMPA CEGA 2U 19" HORIZONTAL	UNIDADE	20			
102	28920	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR PS2	UNIDADE	42			
103	23397	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR USB	UNIDADE	43			
104	38134	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: GABINETE PADRÃO MICRO-ATX OU MINI-ATX (MÁXIMO DE 2 BAIAS 5 ¼), COM PLACA-MÃE E PROCESSADOR DE BAIXO CUSTO PADRÃO MICRO-ATX OU MINI-ATX , MEMÓRIA 4GB DDR3, SEM DRIVE DE CDROM E SEM HD	UNIDADE	30			
105	38135	KIT COMPOSTO POR: PLACA-MÃE E PROCESSADOR DE BAIXO CUSTO PADRÃO MICRO-ATX OU MINI-ATX , MEMÓRIA 4GB DDR3	UNIDADE	30			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos _____ o _____ (a) _____ Sr. _____ (a)

_____,
portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor
____/____ e Inscrição no CPF sob nº. _____, como nosso representante
legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à
nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar
todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de ____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a
mesma deverá ser **reconhecida a firma**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – IV
Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref: Pregão Presencial nº. 06/2014.

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
---, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----
--, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 06/2014
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – V
Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 06/2014.

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----
--, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 06/2014
DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações
previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 939/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 06/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de peças e componentes de informática com entrega parcelada para o município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Seq	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unit	Preço Total	Marca

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

03- Secretaria de Planejamento e Administração
001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa Eficiente
2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração
53 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Gabinete do Secretario de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
90 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Recursos Vinculados ao Fundeb
2021 – Manutenção dos Gastos Fundeb 40-Fundamental
136 - 33.90.30.00.00.00 - Material De Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar E Ambulatorial
0033- Bloco II- Atenção Mac - Saúde Com Qualidade
2030 –Manutenção do Bloco Mac
291 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2029 –Manutencao do Bloco de Atenção Basica
250 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

10- Saúde
305- Vigilância Epidemiológica
0036- Bloco III- Vigilância Em Saúde - Saúde Com Qualidade
2031 – Manutenção Do Bloco Vigilância Em Saúde
304 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002- Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0049- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
413 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 06/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
ARION SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----
CONTRATADA(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VII
ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE